



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 07/2015 - PROGRAD**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR TEMPORÁRIO E SUBSTITUTO**

A Universidade Federal do Acre (Ufac), por sua Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária da Instituição, de Professor Temporário e Substituto, nos Centros dos *Campi* de Cruzeiro do Sul e Rio Branco, pelo período inicial de 06 (seis) meses, de acordo com as áreas abaixo discriminadas, nos termos da Lei n.º 8.745/93, Decreto n.º 8.259/14, Resolução CEPEX n.º 14/89, alterada pela Resolução CEPEX n.º 09/2001, Resolução Consu n.º 09/2013 e Resolução Reitoria n.º 21, de 14 de novembro de 2013:

1. Das vagas

1.1. As vagas são destinadas para provimento em Rio Branco/AC, de acordo com as áreas definidas a seguir:

**CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE RIO BRANCO**

**CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS - CCET**

CÓDIGO	ÁREA	VAGA (S)	RT	CATEGORIA	PERFIL MÍNIMO EXIGIDO
01	Matemática Pura e Aplicada	02	20h/40h	Substituto ou Temporário	Graduação em Matemática

**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E DO DESPORTO – CCSD**

CÓDIGO	ÁREA	VAGA (S)	RT	CATEGORIA	PERFIL MÍNIMO EXIGIDO
02	Enfermagem Médico-Cirúrgica	01	20h/40h	Substituto ou Temporário	Graduação em Enfermagem
03	Nutrição Humana e Esportiva	01	20h/40h	Substituto ou Temporário	Graduação em Nutrição
04	Análise Nutricional de População	02	20h/40h	Substituto ou Temporário	Graduação em Nutrição ou Engenharia de Alimentos ou Saúde Coletiva.
05	Semiologia e Propedêutica Médica	01	20h/40h	Substituto ou Temporário	Graduação em Medicina

**CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E ARTES – CELA**

CÓDIGO	ÁREA	VAGA (S)	RT	CATEGORIA	PERFIL MÍNIMO EXIGIDO
06	Cenografia	01	20h/40h	Substituto ou Temporário	Graduação em Licenciatura em Artes ou Teatro
07	Língua Espanhola	01	20h/40h	Substituto ou Temporário	Graduação Licenciatura em Letras/Espanhol, ou licenciatura dupla: Português / Espanhol.
08	Língua Francesa	01	20h/40h	Substituto ou Temporário	Graduação em Licenciatura em Letras – Francês
09	Fundamentos da Educação	01	20h/40h	Substituto ou Temporário	Graduação em Licenciatura em Pedagogia

**CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS- CFCH**

CÓDIGO	ÁREA	VAGA	RT	CATEGORIA	PERFIL MÍNIMO EXIGIDO
10	Filosofia	01	20h/40h	Substituto ou Temporário	Graduação (Bacharelado ou Licenciatura) em Filosofia
11	Teoria Social/ Metodologia Social	02	20h/40h	Substituto ou Temporário	Graduação (Bacharelado ou Licenciatura) em Ciências Sociais ou Antropologia.

1.2. Fica a critério da UFAC o regime de trabalho 20h/40h, no qual o docente deverá ser contratado de acordo com a necessidade da Instituição, considerando a demanda de disciplinas da área no Semestre.

1.3. Os candidatos contratados por meio do presente processo seletivo desenvolverão atividades de ensino de graduação, de acordo com a área para a qual foram aprovados.

2. Das inscrições

2.1. A inscrição no Processo Seletivo será realizada nas secretarias dos Centros responsáveis pelas vagas, **no período de 16 a 20 de março de 2015**, observado o horário de funcionamento do respectivo Centro.  
**Campus Sede (Rio Branco)**

**Centro de Ciências Biológicas e da Natureza – CCBN:** Campus Universitário, Bloco Professora Elda Moreira, BR 364, km 04 – Distrito Industrial, Rio Branco/AC;

**Centro de Ciência Exatas e Tecnológicas – CCET:** Campus Universitário, Bloco Governador Joaquim Falcão Macedo, BR 364, km 04 – Distrito Industrial, Rio Branco/AC;

**Centro de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas – CCJSA:** Campus Universitário, Bloco Euclides de Oliveira Figueiredo, BR 364, km 04 – Distrito Industrial, Rio Branco/AC;

**Centro de Ciências da Saúde e do Desporto – CCSD:** Campus Universitário, Bloco Francisco Bacurau, BR 364, km 04 – Distrito Industrial, Rio Branco/AC.

**Centro de Educação, Letras e Artes – CELA:** Campus Universitário, Bloco Professora Francisca Corina, BR 364, km 04 – Distrito Industrial, Rio Branco/AC;

**Centro de Filosofia e Ciências Humanas - CFCH:** Campus Universitário, Bloco Governador Edmundo Pinto, BR 364, km 04 – Distrito Industrial, Rio Branco/AC;

2.2. No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar os seguintes documentos:

2.2.1. Formulário de inscrição (devidamente preenchido);

2.2.2. Fotocópia de documento oficial de identificação com foto;

2.2.3. *Curriculum Vitae* acompanhado dos documentos comprobatórios, para fins de avaliação dos títulos;

2.3. A inscrição do candidato implicará no seu conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas pelo candidato.

2.5. Será permitida a inscrição por procuração com poderes específicos e com firma reconhecida;

2.6. Encerrado o período da inscrição, será realizada a análise e o deferimento das inscrições pelos respectivos Centros.

2.7. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não apresentarem os documentos exigidos nos itens 2.2.1 e 2.2.2 deste Edital.

2.8. É de responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos exigidos no item 2.2.3, os quais serão utilizados na prova de títulos, de forma que não haverá outro momento para sua apresentação.

2.9. O candidato poderá se inscrever para apenas 01 área de conhecimento. Caso haja mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será deferida apenas a última inscrição efetuada.

2.10. As inscrições serão gratuitas.

2.11. A Comissão Geral de Processo Seletivo publicará, **no dia 23 de março de 2015**, a relação das inscrições deferidas e indeferidas no endereço eletrônico <[www.ufac.br](http://www.ufac.br)>.

3. Dos requisitos para investidura no cargo

3.1. São requisitos para a investidura no cargo:

3.1.1. Ter sido aprovado no processo seletivo;

3.1.2. Ser portador de diploma de graduação ou mestrado ou doutorado, conforme o caso, registrado e reconhecido na forma da lei ou certidão de conclusão de curso, no perfil exigido para a área de inscrição do candidato. Os títulos acadêmicos obtidos no exterior deverão estar revalidados no Brasil, na forma da legislação em vigor (observado o disposto no artigo 48, da Lei 9.394/96);

3.1.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12, da Constituição Federal e no caso de estrangeiro, deverá estar em situação regular no país, comprovado pelo visto permanente. A permanência do estrangeiro no quadro docente da UFAC fica condicionada à apresentação e manutenção do visto permanente;

3.1.4. Comprovar a quitação das obrigações eleitorais;

3.1.5. Comprovar a regularidade com o Serviço Militar, para os aprovados do sexo masculino;

3.1.6. Possuir o perfil exigido para o exercício do cargo;

3.1.7. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

3.1.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

3.1.9. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público ou entidade de esfera federal, estadual ou municipal;

3.2. Não ter sido contratado com fundamento na Lei nº 8.745/93, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

4. Da realização das provas

4.1. As provas ocorrerão no **período de 26 de março a 05 de abril de 2015**.

4.2. Os Centros definirão os elementos de julgamentos, os horários e os locais das suas dependências para realização dos exames que serão publicados pela Comissão Geral do Processo Seletivo, no **dia 23 de março de 2015**, no endereço eletrônico <[www.ufac.br](http://www.ufac.br)>.

5. Dos elementos de julgamento

5.1. Os critérios de seleção serão definidos em Assembleia de Centro, podendo ser aplicados, além da prova de títulos, dois dos critérios abaixo citados (Resolução n.º 09/2001 – CEPEX), de caráter eliminatório e classificatório:

- 5.1.1. Prova escrita: até 10 (dez) pontos;
- 5.1.2. Prova prática: até 10 (dez) pontos;
- 5.1.3. Prova didática: até 10 (dez) pontos;
- 5.1.4. Seminário: até 10 (dez) pontos;
- 5.1.5. Entrevista: até 10 (dez) pontos;

5.2. O conteúdo programático para as provas escrita e didática constará no Anexo I.

5.3. Nas fases eliminatórias, o candidato deverá obter nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos para aprovação.

5.4. A prova de títulos terá caráter classificatório e pontuação máxima de 11 (onze) pontos.

## 6. Da prova escrita

6.1. A prova escrita consistirá em questão(ões) discursiva(s) elaborada(s) pelas Bancas Examinadoras, de acordo com o conteúdo programático da área de inscrição que consta no Anexo I.

6.2. A nota final do candidato na prova escrita será a média aritmética das notas atribuídas, de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, por cada membro da Banca Examinadora.

6.3. A prova escrita será realizada simultaneamente por todos os candidatos inscritos para a mesma Área e será aplicada por membros da Banca Examinadora correspondente, no horário estabelecido.

6.4. A prova escrita terá duração de até 4 (quatro) horas.

6.5. Não serão permitidas consultas e a utilização de qualquer equipamento eletrônico, durante a realização da prova escrita, exceto aquelas autorizadas previamente pela Banca Examinadora.

6.6. Será desclassificado o candidato que, durante a realização da prova escrita, for surpreendido portando, em local diverso do indicado pelos fiscais, equipamento eletrônico e/ou material de uso não autorizado, ainda que desligado.

6.7. De igual forma, será desclassificado o candidato cujo equipamento eletrônico e/ou material de uso não autorizado que estiver em local indicado emitir qualquer tipo de ruído, alerta ou vibração.

6.8. A prova escrita será feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de cor azul ou preta, fabricada em material transparente.

6.9. A prova escrita constitui o único documento válido para a correção das provas.

6.10. As anotações que estiverem em desconformidade com este Edital ou com as instruções da prova escrita serão consideradas indevidas e não serão consideradas para efeito de correção.

6.11. Serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da prova escrita.

6.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua prova escrita, sob pena de impossibilitar a leitura por parte dos membros da Banca Examinadora.

6.13. Após entregar a prova escrita o candidato não poderá retornar ao local de realização da mesma em hipótese alguma.

6.14. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não atingir a pontuação mínima para a aprovação na prova escrita, prevista no item 5.3.

6.15. Os resultados da prova escrita serão publicados pela Comissão Geral do Processo Seletivo.

## 7. Da prova didática

7.1. A prova didática, com duração de 40 (quarenta) a 60 (sessenta) minutos consiste em dissertação oral sobre o tema sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) temas organizados pela Banca Examinadora com base no conteúdo programático específico de cada área.

7.2. Cada candidato deverá entregar à Banca Examinadora, antes do início de sua exposição, o seu Plano de Aula em 04 (quatro) vias, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

7.3. O candidato poderá fazer uso, se assim quiser, dos recursos audiovisuais existentes na UFAC, tais como retroprojeter, projetor de slides e etc., desde que esteja disponível pelo respectivo Centro e requisite com 12 (doze) horas de antecedência.

7.4. O candidato poderá ser arguido ao final de sua exposição, por qualquer dos membros da Banca Examinadora.

7.5. A Banca Examinadora comunicará a cada candidato o local e o horário de realização da prova didática.

7.6. Fica vedada a participação de candidatos nas provas dos demais concorrentes.

7.7. Na prova didática a Banca Examinadora tem em vista, fundamentalmente, avaliar no candidato, dentre outros elementos:

- 7.7.1. O domínio teórico do tema sorteado;
- 7.7.2. A capacidade de organizar as ideias sobre o tema sorteado e ministrá-lo com objetividade;
- 7.7.3. A coerência entre o plano de aula apresentado e o desenvolvimento da aula;
- 7.7.4. A utilização adequada dos recursos didáticos pelo candidato.

7.8. A prova didática dos candidatos será gravada, em cumprimento ao inciso XVI, do art. 18, do Decreto n.º 6.944/2009.

7.9. À prova didática será atribuída a pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

7.10. A nota do candidato na prova didática será a média aritmética das notas atribuídas, de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, por cada membro da Banca Examinadora.

7.11. Para efeito de aferição da prova didática, a Banca Examinadora terá como referência os elementos e definições contidos no Anexo I, Resolução n.º 009, de 08 de fevereiro de 2013 – CONSU.

7.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não atingir o tempo mínimo ou o que ultrapassar o tempo máximo de realização da prova didática.

7.13. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não atingir a pontuação mínima para a aprovação na prova didática, prevista no item 5.3.

7.14. Os resultados da prova didática serão publicados pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo.

#### 8. Da prova de títulos

8.1. A Banca Examinadora avaliará os títulos do *Curriculum Vitae* dos candidatos, de acordo com a tabela de pontuação constante da Resolução Consu n.º 09/2013.

8.2. A pontuação máxima da prova de títulos será 11 (onze) pontos, obtida a partir da seguinte fórmula:  $NT = \Sigma$  (planilha de títulos) / 10.

#### 9. Da nota final

9.1. A nota final do candidato será o somatório das notas obtidas na avaliação 1 (A1), avaliação 2 (A2) e de títulos (NT), conforme a fórmula seguinte:  $NF = (A1+A2)/2+NT$ .

9.2. No cálculo da nota final, será considerada até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

#### 10. Do critério de desempate

10.1. Em caso de empate a Banca Examinadora deverá decidir em favor de um dos candidatos, levando em consideração sequencialmente, os seguintes elementos:

10.1.1. Idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no Processo Seletivo, Conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

10.1.2. Maior pontuação na prova de títulos;

10.1.3. Maior média na prova didática;

10.1.4. Maior Tempo de Magistério em Instituição de Ensino Superior;

10.1.5. Maior idade;

10.1.6. Persistindo o empate, a decisão dar-se-á por sorteio.

#### 11. Do Recurso

11.1. Para efeito de interposição de recursos, o candidato terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação dos resultados de cada fase, sendo-lhe facultado o acesso aos documentos do Processo Seletivo. O recurso deverá ser protocolado junto ao respectivo Centro e julgado pela Banca Examinadora.

#### 12. Do resultado final

12.1. O resultado final será homologado pela Pró-Reitoria de Graduação, publicado no Diário Oficial da União e divulgado no endereço eletrônico <www.ufac.br>.

#### 13. Da validade

13.1. O prazo de validade do processo seletivo será de 12 (doze) meses, contados da publicação do seu resultado final, podendo ser renovado por igual período.

13.2. Para cada área, será montada cadastro de reserva dos candidatos aprovados, na forma do Anexo II do Decreto nº 6.944/09.

#### 14. Da Remuneração

<b>Título</b>	<b>Vencimento Básico</b>		<b>Retribuição por Titulação</b>	<b>Remuneração</b>
Doutor	40 h	2.764,45	1.934,76	4.699,21
	20 h	1.966,67	428,07	2.394,74
Mestre	40 h	2.764,45	835,05	3.599,50
	20 h	1.966,67	428,07	2.394,74
Especialista	40 h	2.764,45	253,13	3.017,58
	20 h	1.966,67	152,35	2.119,02
Aperfeiçoamento	40 h	2.764,45	110,22	2.874,67
	20 h	1.966,67	69,82	2.036,49
Graduado	40 h	2.764,45	-	2.764,45
	20 h	1.966,67	-	1.966,67

14.1. A todas as remunerações adicionam-se valores relativos ao Auxílio-Alimentação, no valor de R\$ 373,00 (trezentos e setenta e três reais).

#### 15. Das disposições gerais

15.1. Os candidatos serão informados sobre o resultado do processo seletivo através de publicação no sítio da Ufac e D.O.U.

15.2. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do processo seletivo, valendo para este fim o resultado publicado no sítio da Ufac e D.O.U.

15.3. Os candidatos serão nomeados de acordo com a necessidade e demanda da instituição.

- 15.4. O candidato aprovado terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da convocação publicada no sítio da Ufac, para se apresentar para realização de exames médicos, entrega de documentos e assinatura do contrato.
- 15.5. Os títulos acadêmicos obtidos no exterior deverão estar revalidados no Brasil, na forma da legislação em vigor (observado o disposto no Art. 48, da Lei 9.394/96).
- 15.6. Não poderão se inscrever candidatos que já tenham sido contratados sob vigência da Lei 8.745/93, antes de decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.
- 15.7. O candidato aprovado portador de título de especialista, mestre ou doutor será contratado na classe correspondente a titulação apresentada no ato da inscrição e receberá a remuneração em conformidade com o apresentado no item 14 do presente Edital.
- 15.8. Todos os candidatos contratados por meio do presente processo seletivo estarão subordinados às normas da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.

Rio Branco/AC, 13 de março de 2015.

Profa. Aline Andréia Nicolli  
Pró-Reitora de Graduação, em exercício